

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA****PORTARIA Nº 35, DE 21 DE JULHO DE 2011**

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA-SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto n.º 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à ROCK COMUNICAÇÃO S.A., inscrita sob CNPJ nº 07.924.960/0001-97, para utilização de espaço público correspondente a 36,00m² - localizado na Praia de Ipitanga, em frente ao Kartódromo de Lauro de Freitas-Bahia - onde pretende realizar o evento denominado "PETROBRÁS NAS ONDAS", no período de 23 e 24 de julho de 2011, de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04941.010715/2011-62.

Art. 2º O valor devido à União em decorrência da presente permissão de uso é de R\$ 22,99 (vinte e dois reais e noventa e nove centavos)

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RITA MARIA RODRIGUES DA SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL****PORTARIA Nº 25, DE 1º DE AGOSTO DE 2011**

A SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso XVII do Art. 27 da Lei 10.683 de 28 de maio de 2003 e art. 38, anexo I do Decreto 6081, 13 de abril de 2007, art. 1º, inciso I do Decreto 3125, de 29 de julho de 1999 e Portarias da Secretaria de Patrimônio da União números 40/2009 e 173/2009 diante dos elementos que integram o processo nº 04902.002271/2011-58, resolve:

Art. 1º - Aceitar a doação, com encargo, que fez o Município de Pelotas/RS, com base na Lei Municipal nº 144 Do Conselho Municipal de Pelotas, de 17 de outubro de 1921, imóvel rural, com área de 21 hectares, com benfeitorias, situado na Av. Eng Ildefonso Simões Lopes nº 2.791, registrado sob nº 5.274, Livro nº 3-D, fls. 300, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pelotas/RS.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se à instalação da Escola Técnica "Conjunto Visconde da Graça".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSE CARLA SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO****PORTARIA Nº 71, DE 3 DE AGOSTO DE 2011**

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SPU/SP, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria MP nº 455, de 21 de julho de 2004, e pelo art. 2º, inciso VII da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, c/c art. 1º, inciso VII da Portaria MP nº 211, publicada no DOU de 29 de abril de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º, Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987 e demais elementos que integram o Processo de nº 04977.008727/2011-10, resolve:

Art. 1º Autorizar a Prefeitura Municipal de São Vicente, no Estado de São Paulo, a iniciar obras em áreas de domínio da União, delimitadas por Terrenos Acrescidos de Marinha, cuja localização encontra-se descrita e caracterizada nos termos do processo 04977.008727/2011-10, conforme o Projeto de modernização das comportas instaladas nos diques do Município.

Art. 2º O prazo da referida autorização será por tempo indeterminado, válido a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º A presente autorização não exime o interessado de obter as demais licenças pertinentes às obras que serão executadas na área, especialmente em relação aos órgãos ambientais e ao órgão gestor dos recursos hídricos na esfera estadual, de acordo com a legislação vigente, bem como não implica na constituição de direito ou domínio sobre a área, ou a qualquer tipo de indenização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANGELINA DE ALMEIDA PINHO

**Ministério do Trabalho e Emprego****SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO  
E EMPREGO NO DISTRITO FEDERAL****PORTARIA Nº 78, DE 4 DE AGOSTO DE 2011**

Homologa o Plano de Cargos e Salários do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO DISTRITO FEDERAL - SESCOOP/DF.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe subdelega o art. 1º, da Portaria SRT/MTE nº 02, de 25 de maio de 2006, e Considerando o disposto na NOTA TÉCNICA nº 17 de 04/08/2011, anexa ao processo de nº 46206.009700/2011-15, referente ao Plano de Cargos e Salários do SESCOOP-DF, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e Salários do SESCOOP-DF, nos termos da NOTA TÉCNICA nº. 17/2011, anexa ao processo nº 46206009700/2011-15.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JACKSON LUIZ PIRES MACHADO

**PORTARIA Nº 79, DE 5 DE AGOSTO DE 2011**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe subdelega o art. 1º, da Portaria SRT/MTE nº 02, de 25 de maio de 2006, e

Considerando o disposto na NOTA TÉCNICA nº 18 de 05/08/2011, anexa ao processo de nº 46206.006276/2011-57, referente ao Plano de Cargos e Salários do INSTITUTO SUPERIOR FÁTIMA, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e Salários do INSTITUTO SUPERIOR FÁTIMA, nos termos da NOTA TÉCNICA nº. 18/2011, anexa ao processo nº 46206006276/2011-57.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JACKSON LUIZ PIRES MACHADO

**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO****RETIFICAÇÃO**

No art. 2º da Portaria SIT n.º 254, de 4 de agosto de 2011, publicada na Seção 1, pág. 140 do Diário Oficial da União, de 8 de agosto de 2011:

Onde se lê: "Art. 2º Os subitens 18.14.1.2, 18.14.21.16, 18.14.22.4, alíneas 'b' e 'd', e 18.14.23.3, alíneas 'a', 'c' e 'd', .....", leia-se: "Art. 2º Os subitens 18.14.1.2, 18.14.21.16, 18.14.22.4, alíneas 'b' e 'd', e 18.14.23.3, alíneas 'a', 'c' e 'd', ....."

**Ministério dos Transportes****AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
TERRESTRES  
DIRETORIA****RESOLUÇÃO Nº 3.700, DE 3 DE AGOSTO DE 2011**

Autoriza empresas à prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual e/ou internacional de passageiros, sob o regime de fretamento.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no Voto DIB - 065/11, de 1º de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no anexo a esta Resolução, à prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual e/ou internacional de passageiros, sob o regime de fretamento.

Art. 2º Autorizar a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a emitir os respectivos Certificados de Registro para Fretamento - CRF - Forma Autorização, com validade de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 3º Estabelecer que a prestação do serviço, no regime de fretamento contínuo fica condicionada, ainda, a posterior emissão do Termo de Autorização, conforme determina o art. 20 da Resolução ANTT nº 1.166, de 5 de outubro de 2005.

Art. 4º Estabelecer que as autorizações de viagem, serão concedidas em cumprimento ao art. 23 da Resolução ANTT nº 1.166/2005.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO  
Diretor-Geral**ANEXO**

Razão Social: A E TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
CNPJ: 05.121.029/0001-45  
Nº do Processo: 50500.047896/2011-99  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: A. L. CUNHA TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 05.287.756/0001-87  
Nº do Processo: 50500.058162/2011-35  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: ADALTO TURISMO LTDA  
CNPJ: 10.198.078/0001-16  
Nº do Processo: 50500.054832/2011-44  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: AILDSUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
CNPJ: 08.071.403/0001-33  
Nº do Processo: 50500.045242/2011-21  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: ANA TERRA TURISMO E PROMOÇÕES LTDA  
CNPJ: 37.353.695/0001-03  
Nº do Processo: 50500.057127/2011-07  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: ARTICO TRANSPORTES E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME  
CNPJ: 05.518.430/0001-13  
Nº do Processo: 50500.054410/2011-79  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: ASATUR TRANSPORTE LTDA EPP  
CNPJ: 12.117.963/0001-59  
Nº do Processo: 50500.038400/2011-96  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: ASTECA TRANSPORTE TURISMO LTDA - ME  
CNPJ: 01.606.028/0001-30  
Nº do Processo: 50500.032934/2011-17  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: AUTRAN TRANSPORTES & TURISMO LTDA - EPP  
CNPJ: 01.876.081/0001-50  
Nº do Processo: 50515.037922/2011-10  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: BARRATUR TRANSPORTADORA E TURISMO LTDA  
CNPJ: 06.344.615/0001-11  
Nº do Processo: 50500.028369/2011-85  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: BOSI TURISMO LTDA - ME  
CNPJ: 04.403.075/0001-74  
Nº do Processo: 50500.055525/2011-81  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: C. SCHUMACHER & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 01.349.459/0001-68  
Nº do Processo: 50500.045017/2011-94  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: CAMINI TURISMO LTDA  
CNPJ: 08.375.136/0001-98  
Nº do Processo: 50500.054607/2011-16  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: CANOINHAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
CNPJ: 10.758.237/0001-90  
Nº do Processo: 50500.051361/2011-12  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: CARVALHO E OLIVEIRA TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA-ME  
CNPJ: 13.357.956/0001-97  
Nº do Processo: 50500.055229/2011-80  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: COMERCIO E TRANSPORTES CAPINZAL LTDA - ME  
CNPJ: 00.068.575/0001-86